



Assembleia de Freguesia de Queluz e Belas

EDITAL

Ana Cristina Rosado Brinco, Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Queluz e Belas, Concelho de Sintra, ao abrigo do disposto no artigo 11º e do artigo 14º, alínea b), da Lei 75/2013, convoca a Assembleia desta Freguesia para se reunir em **Sessão Ordinária**, no próximo dia **18 de junho de 2021**, pelas **21h00**, no Salão Nobre dos Bombeiros Voluntários de Queluz, sito na Rua D. Pedro IV, n.º 1, em Queluz, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1 - Apreciar e votar as atas das reuniões anteriores.
- 2 - Apreciar, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Informação Escrita da Presidente da Junta de Freguesia e respetiva Informação Financeira referente ao 2º Trimestre de 2021;
- 3 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de protocolo de colaboração entre a União de Freguesias de Queluz e Belas e a Associação Olho Vivo e demais parceiros, resultado da candidatura ao Programa Escolhas para realização do Projeto Meg@tivo.
- 4 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 9º, alíneas m) e n) do art.º 16º, alínea j) do n.º 1 do art.º 25º e alíneas o), u) e ccc) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta n.º 35-P/2021 relativa ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Queluz e Belas – Linha de apoio para comparticipação de despesas realizadas pelas Freguesias/União de Freguesias no âmbito da pandemia originada pela COVID-19 e seus efeitos sociais.
- 5 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto da alínea g) do n.º 1 do art.º 9º e da alínea j) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Queluz e Belas, tendo por objeto os espaços envolventes, a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares nos estabelecimentos de ensino do 2º e 3º ciclos (EB Prof. Galopim de Carvalho) e respetiva comparticipação financeira.



- 6 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia de Queluz e Belas e o Atleta Daniel Pereira Nunes.
- 7 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o acordo de compromisso de parceiros, entre o Gave – Grupo de Artistas Vale de Eureka e a União de Freguesias de Queluz e Belas.
- 8 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o acordo de parceria informal entre a Criagente – Associação para a Investigação e Desenvolvimento Educacional, Social e Cultural e a União de Freguesias de Queluz e Belas.
- 9 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o acordo de compromisso de parceiros entre a APDJ – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Juvenil e a União de Freguesias de Queluz e Belas.
- 10 - Apreciar e votar, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o acordo de compromisso de parceiros entre a SSTBC – Associação para a Promoção do Empreendedorismo e Empregabilidade e a União de Freguesias de Queluz e Belas.
- 11 - Tratamento de assuntos de interesse da freguesia, relevantes e urgentes, desde que, pela sua oportunidade não possam transitar para a próxima reunião.

As sessões da Assembleia de Freguesia são públicas, podendo os cidadãos participar e intervir nos termos do artigo 49º da Lei n.º 75/2013.

Para constar se publica este e outros idênticos que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Belas, 09 de junho de 2021

A Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Queluz e Belas

Ana Cristina Rosado Brinco

(Ana Cristina Rosado Brinco)



NOTA:

- Será aberto um período de 30 minutos antes da "Ordem do dia" para a intervenção do público, para tal deverá efetivar a sua inscrição através do e-mail: **assembleiafreguesia@ufqueluzbelas.pt** até 48 horas antes da data da sessão, nos termos do art.º 17.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Queluz e Belas (intervenção até 5 minutos por pessoa).

- Por forma a cumprir as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde, a presença do público estará limitada à disponibilidade de lugares, tendo como prioridade os inscritos para a intervenção.

- Uso obrigatório de máscara e/ou viseira;

- Durante as intervenções apenas e só o orador poderá tirar a máscara, pelo tempo estritamente necessário, para intervir;

- Apenas existirá um orador por bancada e um microfone por bancada;

- Será disponibilizado pela Junta Alcoolgel que será distribuído pelas bancadas, mesa da assembleia, mesa da Junta de Freguesia e à entrada das instalações;